



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº. 13/2018



"Dispõe sobre a instituição do Banco de Empregos Municipal – BEM - no âmbito do Poder Legislativo de Matias Barbosa."

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. - 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de Matias Barbosa, o Banco de Empregos Municipal - BEM.

§1º - Farão parte do Banco de Empregos Municipal – BEM:

I - o Cadastro de Ofertas de Empregos – COE, construído a partir de ofertas de empregos disponibilizadas pelas instituições de diversos seguimentos econômicos.

II - o Cadastro de Postulantes às Vagas Ofertadas – CPVO, construído a partir de cadastros e/ou currículos de cidadãos a procura de emprego.

§2º - Terão prioridade às ofertas de empregos mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e pessoas com deficiência.

§3º - Para fins de aplicação dessa resolução, segue-se o conceito de violência doméstica e familiar disposto no artigo 7º da Lei 11.340/2006, a Lei Maria da Penha.

Art. 2º - A criação, organização, orientação e divulgação do “BEM” ficará a cargo do Núcleo de Atenção ao Cidadão – NAC, com apoio da Sala Mineira do Empreendedor, podendo contar, ainda, com servidores e estruturas institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A mulher vítima da violência doméstica e familiar, bem como a pessoa com deficiência, para usufruir dos benefícios do Banco de Emprego Municipal ficarão condicionados a apresentação dos seguintes documentos:

- I – original e cópia do documento de identidade, CPF, Título de Eleitor;
- II – comprovante de residência;
- III – laudo, carteira ou outro documento que comprove a alegada deficiência;
- IV - cópia do Boletim de Ocorrência expedido pelo órgão ou entidade competente;
- V – requerimento do Departamento de Assistência Social;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

 /legislativomatiense
 /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

VI - cadastro do requerente aprovado pelo Centro de Atendimento e Referência para Mulheres Vítima de Violência Doméstica ou equivalente;

Art. 4º- O Poder Legislativo poderá estabelecer parceria com iniciativa privada para a execução do estabelecido nesta resolução.

Art. 5º - O chefe do Poder Legislativo regulamentará a presente resolução, no que couber, no prazo de 90 (noventa), dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 07 de agosto de 2018.

Carlos Alberto de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

